



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DEMANDA ATUAL DE PASSAGEM AÉREA										
ITEM	COD CATSER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEGES	SEMFA	SEGOV	TOTAL	VALOR ESTIMADO	RESULTADO FINAL	
1	3719	7.33.01.0013.8	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos NACIONAIS, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	R\$ 45.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	
2	3719	7.33.02.0005.1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos INTERNACIONAIS, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	
3	3719	7.39.22.1741.1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas INTERCÂMBIO, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA				R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 150.000,00	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO =		R\$ 310.000,00	

1.1.1. Os valores constantes na tabela anterior correspondem aos valores totais ESTIMADOS dos gastos com a aquisição das passagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

aéreas.

1.1.2. Por se tratar de mera estimativa de custeio de despesas com terceiros, tais valores não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para os CONTRATANTES, razão pela qual, não serão exigidos nem considerados para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.1.3. A contratação compreenderá os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

1.1.4. A solução adotada para essa contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais e internacionais e consiste no **desconto fixo para cada bilhete emitido.**

1.1.5. Na remuneração devida à CONTRATADA serão acrescidos os valores correspondentes às taxas de embarque, às tarifas relativas a serviços adicionais cobrados pelas companhias aéreas (tais como marcação de assentos e despacho de bagagens), aos eventuais prêmios de apólices de seguro de assistência em viagens internacionais, bem como à Taxa de Repasse a Terceiros (DU) - (vide tabela item 22.2).

1.1.6. Não será admitida na presente contratação a cobrança da taxa fixa de serviço RAV (Remuneração do Agente de Viagem).

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DE LOTES

A adoção de lote único para a presente contratação, contemplando de forma conjunta os serviços de fornecimento de passagens aéreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

nacionais, internacionais e de intercâmbio, justifica-se pela natureza integrada e homogênea do objeto, bem como pela busca por maior eficiência na execução contratual.

Os serviços de agenciamento de viagens envolvem atividades padronizadas, tais como cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, independentemente do tipo de deslocamento. Nesse sentido, a concentração da execução em um único fornecedor favorece a uniformização dos procedimentos, a centralização do atendimento e a simplificação da gestão contratual, contribuindo para maior controle e eficiência administrativa.

A contratação em lote único também promove a racionalização dos recursos públicos, ao evitar a fragmentação do objeto e a consequente multiplicidade de contratos. A eventual divisão em lotes poderia acarretar aumento da complexidade na fiscalização, dificuldades na coordenação das demandas e riscos de descontinuidade ou inconsistência na prestação dos serviços.

Além disso, a centralização em um único fornecedor facilita a consolidação das informações gerenciais relativas às viagens institucionais, possibilitando melhor acompanhamento dos gastos, maior controle dos deslocamentos realizados e suporte mais qualificado à tomada de decisões administrativas.

Por fim, destacamos que tal modelagem não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado de agenciamento de viagens possui ampla capacidade de atendimento integral das demandas, sendo usual a atuação de empresas aptas a prestar serviços abrangendo voos nacionais e internacionais. Dessa forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

a opção pelo lote único revela-se a mais adequada e vantajosa para a Administração.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

2.1.1. SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0005-50;

2.1.2. SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0002-07;

2.1.3. SEMFA - SECRETARIA DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0007-11.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de passagens aéreas em favor de servidores da SEGES, SEGOV e SEMFA, e em especial nas necessidades da Sra. Prefeita, em deslocamentos para outras localidades e unidades da federação, sempre a serviço do Município de Vitória, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Considerando a natureza das atividades destas secretarias, frequentemente emerge a necessidade de deslocamento de servidores, colaboradores em viagens aéreas. Essas viagens podem se destinar a eventos de representação, encontros estratégicos, reuniões intermunicipais e interestaduais, ou demais compromissos de relevância. A representação do município de Vitória em diversos eventos, dentro ou fora do estado é essencial para o desenvolvimento profissional, atualização de conhecimentos e troca



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

de experiências, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo órgão. A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, não apenas representa uma medida estratégica para otimizar recursos e garantir eficiência operacional, mas também atende de maneira primorosa às demandas específicas da Secretaria de Gestão e Planejamento, como representante do executivo, alinhando-se plenamente aos interesses públicos de representação, transparência e economicidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MAIOR TAXA DE DESCONTO** sobre o valor da tarifa da passagem aérea, com isenção da taxa de serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS), caracterizado pelo atraso de até 2 (dois) dias a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável: 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS), caracterizado pelo atraso superior a 2 (dois) dias a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo não atendimento superior a 5 (cinco) solicitações de emissão dos bilhetes aéreos: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (dois) dias a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

quaisquer outros custos relacionados a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

a) Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES"**.

b) CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DO TURISMO: Certificado de cadastro da empresa no Ministério do Turismo, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 11.771/2008.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

15.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Comissão de Registro de Preços será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos

11

Termo de Referência Consolidado

Órgão Gerenciador do Registro de Preços - SEGES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP. 29050-945

Tel.: (27) 3227-9578



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

15.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na SEGES - Secretaria de Gestão e Planejamento:

GESTOR: Valéria Souza Leitão - Tel.: (27) 3382-6217.

FISCAL: Daniela da Silveira Cisquini Ferreira- Tel.: (27) 3382-6217.

b) Na SEGOV - Secretaria de Governo:

GESTOR: Laura Lúcia Pereira Eliotério. Tel.: (27) 3382-6100.

FISCAL: Vagton Bermudes Nunes. Tel.: (27) 3382-6100.

c) Na SEMFA - Secretaria de Fazenda:

GESTOR: Patricia Passos Monjardim. Tel.: (27) 3382-6278.

FISCAL: Leonardo Wilmar Silva Lopez. Tel.: (27) 3227-5436.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do objeto ocorrerá **POR DEMANDA**.

17.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

17.3. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.4. Os serviços serão executados conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.6. O objeto será executado provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

17.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. O percentual de desconto será fixo e irreatável, durante toda a vigência do contrato.

21.2. O valor estimado do contrato poderá ser reajustado, a critério da Administração, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 meses da assinatura do contrato, com vistas a manutenção do poder de contratação.

21.3. Sobre o valor atualizado incidirá o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, planilha detalhada do(s) valor(es) cobrado(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Nº da Autorização Emitida	Bilhete (Trecho e Cia)	Valor da Tarifa (RS)	% Desconto	Taxa Fixa de Serviço RAV	Taxa de Repasse a Terceiros (DU)	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor de Marcação do assento (R\$)	Valor do Despacho da Bagagem (R\$)	Valor Total (R\$)
				ZERO					

22.3. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

22.3.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** "Execução";
- b) **Tipo de pagamento:** "Por demanda", a ser realizado após a efetiva realização da viagem.

22.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

22.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

22.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em

19

Termo de Referência Consolidado

Órgão Gerenciador do Registro de Preços - SEGES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP. 29050-945

Tel.: (27) 3227-9578



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

23.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

23.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

23.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.1.9. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

haja qualquer alteração;

23.1.10. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

23.1.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

23.1.12. Atender demais exigências previstas em edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

24.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

24.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

24.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

24.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

24.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

24.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Exercer, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registro as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do fornecedor;

25.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor segundo os prazos estabelecidos neste termo e/ou no contrato firmado;

25.3. Proporcionar condições para a perfeita consecução do objeto deste instrumento;

25.4. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

25.5. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a contratação;

25.6. Atestar os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes do Contrato do qual este faz parte integrante;

25.7. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida no Contrato;

25.8. Notificar o fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

25.9. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à **Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município** para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

25.10. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

26. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	Valéria Souza Leitão SEGES/GAOF
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	Regis Mattos Teixeira Secretário de Gestão e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Vitória, 24 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

Assinado digitalmente por meio de
certificado ICP-Brasil.

Rodrigo Assis Barbosa

RODRIGO ASSIS BARBOSA

Membro da Comissão do Sistema de Registro de Preços - SEGES

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

MAGNA MARIA Assinado de forma digital
ROCHA:024520 por MAGNA MARIA
ROCHA:02452055786
55786 Dados: 2026.04.24
13:02:05 -03'00'

MAGNA MARIA ROCHA

SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

1.2. A contratação compreenderá os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como demais serviços correlatos.

2. DOS TIPOS DE PASSAGENS AÉREAS

2.1. Entende-se como passagem aérea nacional as que forem emitidas para servidores da Prefeitura Municipal de Vitória para destinos localizados dentro do território brasileiro, bem como o seu retorno;

2.2. Entende-se como passagem aérea internacional as que forem emitidas para servidores da Prefeitura Municipal de Vitória para destinos localizados fora do território brasileiro, bem como o seu retorno.

2.3. Entende-se como passagem aérea de intercâmbio as que forem emitidas para terceiros (não servidores), que serão utilizadas para transportar pessoas de outras cidades para a cidade de Vitória, bem como o seu retorno.

3. DOS REQUISITOS

3.1. A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Disponibilidade de um sistema de reservas online, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- emissãorápida e automatizada de bilhetes;
- b) Flexibilidade na busca por tarifas e horários, incluindo váriascompanhias aéreas;
 - c) Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;
 - d) Disponibilizar atendimento personalizado, via múltiplos canais(telefone, e-mail, chat, outros);
 - e) Suporte ao cliente 24 horas por dia, 7 dias por semana, para emergências e alterações de itinerário;
 - f) Equipe de atendimento especializada em gestão de viagens corporativas, apta a prestar informações e esclarecimentos;
 - g) Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Após formalização do Contrato, o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com a solicitação do Município (por meio do servidor designado).

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação), cancelamento e outrasatividades correlatas de bilhetes de passagens aéreas nacionais;

4.3. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana (inclusive sábados, domingo e feriados), por meio de telefone fixo e móvel, correio eletrônico, mensagem via aplicativo e outros recursos que permitam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

a CONTRATANTE efetuar emissão e/ou alteração de bilhetes;

4.4. Prestar assessoramento para a definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais, procedendo, ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE, à filtragem dos resultados por meio de critérios diversos, tais como horários de embarque e desembarque, duração de voo, escalas, conexões, classes, aeroportos, dentre outros;

4.5. Pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar a CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo optar pela de menor valor, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e caso não sendo possível, informar o motivo;

4.6. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;

4.7. Nas hipóteses de solicitação, pela CONTRATANTE, apenas do procedimento de reserva, ou seja, sem a formalização de imediata emissão de passagens aéreas, a CONTRATADA deverá efetuar, de forma automática - sem necessidade de nova solicitação por parte da CONTRATANTE - a sua tempestiva renovação, observadas as regras das companhias aéreas, de modo a garantir que as reservas efetuadas sejam renovadas/refeitas durante toda a semana, não podendo haver cobrança de qualquer valor, a CONTRATANTE, pelos procedimentos de reserva e de renovação de reserva, por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- 4.8.** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;
- 4.9.** Reservar/emitir a passagem de menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, após prévia emissão de requisição da CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações da CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;
- 4.10.** Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, as datas, os horários e as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, os assentos prioritários, bagagens extra, e a taxa de embarque;
- 4.11.** Efetuar a marcação de assentos indicados pela CONTRATANTE, sendo que, em caso de inoperância do sistema, deverá adotar as providências cabíveis, junto aos balcões das companhias aéreas do aeroporto, sem que isso implique o acréscimo nos preços contratados;
- 4.12.** As reservas, emissões ou cancelamentos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 4.13.** A alteração do bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração;
- 4.14.** No caso do não cumprimento dos prazos estipulados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

a emissão da passagem, conforme estabelecido neste Termo de Referência, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, o fato deverá ser comunicado imediatamente a CONTRATANTE para prévia autorização ou não da compra da passagem majorada. O não atendimento a esse procedimento implica que tal diferença será glosada pela CONTRATANTE;

4.14.1. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, sem a obediência aos prazos previstos nesse item, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender às solicitações com a agilidade requerida.

4.14.2. Proceder, no momento do envio de bilhetes de passagem a CONTRATANTE, à remessa do detalhamento, em língua portuguesa, das regras relativas às passagens então emitidas, sobretudo em relação aos valores e/ou percentuais a serem eventualmente cobrados e/ou reembolsados em caso de alteração, cancelamento, no-show, bagagem extra, assento prioritário e demais eventualidades;

4.15. Verificar, junto às companhias aéreas, e informar a CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens, indicando a situação mais vantajosa, de forma a possibilitar a CONTRATANTE a comparação e análise da melhor opção, entre solicitar o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização;

4.15.1. Nas hipóteses de emissão, com posterior cancelamento/alteração, em que as empresas aéreas não cobrem valores ou multa por cancelamento/alteração de bilhete, a CONTRATADA deverá repassar o referido benefício a CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

não devendo haver cobrança a esse respeito.

4.15.2. A cobrança de taxa/multa de cancelamento e/ou alteração de bilhetes pela CONTRATADA deverá vir acompanhada de demonstrativo detalhado da respectiva companhia aérea;

4.15.3. Nos casos em que houver aumento de custo em alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, deverá ser emitida nota de crédito em favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal;

4.16. Assegurar a validade das passagens aéreas pelo período de no mínimo um ano, a partir da data de sua emissão, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e, para as tarifas promocionais, validade estabelecida pela Companhia Aéreas;

4.17. Permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;

4.18. Emitir relatórios gerenciais detalhados mensalmente, em formato .xls e .pdf, que possibilitem a CONTRATANTE a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período, bem como informar as bases de dados do órgão e do governo federal sobre a aquisição de passagens aéreas por servidor;

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as passagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

adquiridas, identificando, os bilhetes emitidos, conforme modelo de relatório abaixo:

Nº da Autorização Emitida	Bilhete (Trecho e Cia)	Valor da Tarifa (RS)	% Desconto	Taxa Fixa de Serviço RAV	Taxa de Repasse a Terceiros (DU)	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor de Marcação do assento (R\$)	Valor do Despacho da Bagagem (R\$)	Valor Total (R\$)
				ZERO					

4.20. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório Geral Anual contém o detalhamento com todos os dados referentes aos bilhetes emitidos, os custos e os descontos;

4.21. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

5. DO VALOR DA TARIFA

5.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais, não sendo permitido nenhum acréscimo;

5.2. A Contratada tem a obrigação de monitorar e oferecer à Administração o menor valor disponível no mercado para o trecho solicitado, garantindo que o preço faturado seja, no máximo, igual ao valor ofertado no site público e oficial da companhia aérea no momento da reserva;

5.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias comparando os bilhetes emitidos com os preços vigentes nos sites das companhias aéreas nos mesmos horários e classes tarifárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

5.4. Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento;

5.5. Havendo diferença em desfavor da CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Para fins de remuneração da CONTRATADA, será admitida a cobrança da **Taxa de Repasse a Terceiros (DU)**.

6.2. A Taxa de Repasse a Terceiros (DU) não será passível de endosso nem de reembolso, inclusive nos casos de cancelamento, alteração ou reembolso da tarifa da passagem.

6.3. A Taxa de Repasse a Terceiros (DU) incidirá exclusivamente sobre a emissão de passagens aéreas e, quando aplicável, sobre alterações realizadas nas passagens, não sendo devida em relação a outros serviços, tais como cancelamento, marcação de assento, inclusão de bagagem, entre outros.

6.4. **Não será admitida, na presente contratação, a cobrança de Taxa Fixa de Serviço (RAV - Remuneração do Agente de Viagem)**.

6.5. O desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação incidirá exclusivamente sobre o valor da tarifa das passagens aéreas.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS BILHETES

7.1. As reservas, emissões ou cancelamentos realizados deverão ser

32

Termo de Referência Consolidado

Órgão Gerenciador do Registro de Preços - SEGES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP. 29050-945

Tel.: (27) 3227-9578



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

enviados via e-mail ou outro meio eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, contados a partir da solicitação e da autorização de emissão da passagem, no prazo máximo de 3 (três) horas.

7.2. A CONTRATADA deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

7.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mediante solicitação da CONTRATANTE.